



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



Ofício Nº 308/2023-SEMED/PMT

Tracuateua, 28 de Abril de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Protocolo Nº 2611
Data: 02 / 05 / 23
Hora: 09 / 20
Victoria Rigueira

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista a contratar empresa para aquisição de BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA MONTAGEM DE PARQUINHO nas escolas municipais, com a justificativa de atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, vinculadas à esta Secretaria.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência, contendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de Empresa para o Brinquedos de Madeira para instalação de Parque Recreativo nas Escolas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Educação de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a recreação utilizando os equipamentos adequados ao desenvolvimento dos alunos; para tanto faz-se necessária a aquisição destes materiais para cumprir este objetivo, melhorando a qualidade de vida dos alunos e proporcionando aumento na qualidade da estrutura educacional do município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			2054 FME	2062 QSE	2069 FUNDEB	
1	CASINHA DE BONECA – TAMANHO “M” <i>Especificações:</i> Tamanho: 2,60m de largura por 2,20m de comprimento; Altura do assoalho: 80cm; Área total da casa: 3,20m; Contém (em madeira) imitação de Armário de Cozinha, Geladeira, fogão, micro-ondas, pia com caixa-d’água pintada com esmalte sintético, toda em madeira de lei. Madeiras utilizadas na Confeccção do item:	UND	2	2	6	10



	ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ					
2	CASINHA DE BONECA – TAMANHO “G” <i>Especificações:</i> Tamanho: 2,50m de largura por 3,20m de comprimento; Contém (em madeira) imitação de Armário de Cozinha, Geladeira, fogão, micro-ondas, pia com caixa-d’água pintada com esmalte sintético, toda em madeira de lei. Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
3	BALANÇO BARQUINHO <i>Especificações:</i> Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento; Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
4	BALANÇO CARRINHO <i>Especificações:</i> Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento; Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
5	BALANÇO CADEIRA <i>Especificações:</i> Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento; Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
6	CASA DO TARZAN – TAMANHO “M” <i>Especificações:</i> Tamanho: 2,60m de largura por 6m de comprimento; 04 balanços laterais pendurados em correntes galvanizados, 01 balanço conjugado de cavalinho, 01 escorrega, 01 escada na parte superior, 01 assoalho medindo 2m de comprimento por 1,20m de largura, 02 bancos e cobertura de telha de fibrocimento. Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
7	CASA DO TARZAN – TAMANHO “G” <i>Especificações:</i> Tamanho: 6m de largura por 7m de comprimento; 03 balanços laterais pendurados em correntes galvanizados, 01 balanço de cavalinho duplo, 01 escada de rapel, 01 tela do homem aranha em corda de 16mm, 01 escorrega, 01 escada, 01 assoalho medindo 3m de largura por 2m de comprimento, 02 bancos e cobertura de telha de fibrocimento. Madeiras utilizadas na Confecção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10





8	GAGORRA <i>Especificações:</i> Tamanho: 2,20m de largura por 2m de comprimento; altura 0,5m; Gangorra móvel triplo com 06 assentos personalizados em estrutura de madeira lei com tubos de ferro galvanizado. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
9	BANQUINHO <i>Especificações:</i> Tamanho: 1,20m de comprimento; Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
10	CARROSSEL <i>Especificações:</i> Tamanho: 1,50m de diâmetro; altura 1m; carrossel com formato octogonal fabricado em madeira de lei e com tubos galvanizados. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10
11	BALANÇO <i>Especificações:</i> Tamanho: 3,5m de comprimento; altura 2m; balanço de corda triplo. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UND	2	2	6	10

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os Brinquedos de Madeira para montagem de Parque Recreativo deverão ser entregues no máximo, até 10 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega e instalação deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os itens deverão ser entregues e instalados diretamente nas Escolas Municipais de Tracuateua conforme endereço informado na requisição das mercadorias. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.
- 5.2. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos Brinquedos de Madeira para montagem de Parque Recreativo solicitados.



- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Conferência e avaliação Brinquedos de Madeira para montagem de Parque Recreativo;
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a **responsabilidade da Contratada**, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer



reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

- 7.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes do Fornecimento de Brinquedos de Madeira para montagem de Parque Recreativo, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- 8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.
- 10.2. Em anexo neste Termo de Referência encontra-se planilha contendo as quantidades dos itens divididos por dotações.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais





serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos Brinquedos de Madeira para montagem de Parque Recreativo ora fornecidos.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem





cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007

- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 25 de Abril de 2023

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

MODELOS SUGERIDOS DOS BRINQUEDOS DE MADEIRA

- CASA DE BONECA – TAMANHO “M”



- CASA DE BONECA – TAMANHO “G”



- BALANÇO BARQUINHO



- BALANÇO CARRINHO



- BALANÇO CADEIRA



- CASA DO TARZAN – TAMANHO “M”



- CASA DO TARZAN – TAMANHO “G”



- GANGORRA



- BANQUINHO



- CARROSSEL



- BALANÇOS

